

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
SELEÇÃO INTERNA DE PROFISSIONAIS PARA
EQUIPE DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA
EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
OPERACIONAL DO PROJETO

PROJETO ALIANÇA FORTE
TERMO DE FOMENTO MESP Nº 660/2024
INSTRUMENTO TRANSFEREGOV 959235

O Centro de Pesquisas e de Ações Sociais e Culturais - CPASC, associação civil sem fins lucrativos, fundada em março de 2000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.686.998/0001-18, no uso de suas atribuições legais, informa sobre a seleção interna de profissionais, registrada no presente Processo de Inexigibilidade, na forma do Art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e Art 41 e 42, inciso I e II, do Decreto nº 8.726/2016, para consecução das atividades do Projeto Aliança Forte, regido de acordo com o Termo de Fomento nº 660/2024, Instrumento Transferegov 959235, celebrado entre o CPASC e o Ministério do Esporte (MESP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente instrumento estará disponível para consulta no site do CPASC, podendo ser acessado em <https://www.cpasc.org.br/>.

A realização deste processo busca atender aos preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014, que tem como fundamentos a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, em busca do fortalecimento da sociedade civil, da participação social e da gestão pública democrática.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a seleção interna de profissionais para compor a equipe de trabalho responsável pela estruturação e execução administrativa, técnica e operacional do Projeto Aliança Forte, a ser executado no âmbito do Termo de Fomento nº 660/2024, Instrumento Transferegov 959235, celebrado entre o CPASC e o Ministério do Esporte (MESP).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A composição de equipe de trabalho por meio de seleção interna de profissionais está fundamentada no previsto nos Art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e Art. 41 e 42, inciso

I e II, do Decreto nº 8.726/2016.

O Art. 46, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, prevê que poderão ser custeadas despesas com recursos vinculados à parceria referentes à remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria.

Os Art. 41 e 42, inciso I e II, do Decreto nº 8.726/2016, consideram como equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, admitindo a inclusão de profissionais pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, incluindo seus dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

4. DA EQUIPE DE TRABALHO PREVISTA

A composição da equipe de trabalho necessária para execução do Projeto Aliança Forte, conforme previsto no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 660/2024, Instrumento Transferegov 959235, prevê a seleção de profissionais para execução das seguintes atividades:

CARGO	FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	CARGOS PREVISTOS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA
Coordenador de Projeto (20 h/semana)	Preferencialmente com formação de Educação Física/Gestão de Projetos. Profissional responsável pela elaboração do planejamento estratégico do projeto para a implementação, realização de reuniões de equipe. Responsável pela execução do plano montado junto a Instituição Gestora, visita aos núcleos para acompanhamento das atividades, reuniões externas, reuniões com os prestadores de serviço terceirizado para direcionamento e fiscalização.	1	R\$ 3.200,00
Auxiliar Administrativo (20 h/semana)	Preferencialmente Ensino Médio completo. Organizar e arquivar documentos, como dados pessoais, recibos, notas fiscais etc. Elaborar e atualizar planilhas e relatórios utilizando ferramentas como Excel e Word. Atender e encaminhar as demandas dos coordenadores, parceiros, fornecedores e beneficiários, por telefone, e-mail ou presencialmente.	1	R\$ 1.850,00
Instrutor de Esporte e Lazer (20 h/semana)	Bacharel/Licenciado em Educação Física, ou em caso de lutas e dança habilitação comprovada em organização de classe. Profissional responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo, pela elaboração do plano de aula das atividades, pelo controle de frequência dos beneficiários, pelo preenchimento dos instrumentos de trabalho, participação em reuniões e capacitações.	1	R\$ 1.900,00
Monitor de Esporte e Lazer (20 h/semana)	Preferencialmente Ensino Médio Completo. Profissional responsável pelo auxílio ao professor no desenvolvimento das atividades, realização dos eventos, na elaboração de fichas, formulários e relatórios, em zelar pelo material esportivo do núcleo.	1	R\$ 1.800,00

5. DOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS INTERNAMENTE

Para composição da equipe de trabalho necessária para execução do Projeto Aliança Forte, foram selecionados os profissionais indicados na sequência, tendo sido garantido o atendimento integral dos requisitos exigidos para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme atestado pela análise curricular e pela verificação da documentação comprobatória correspondente.

CARGO	PROFISSIONAL SELECIONADO	CPF
Coordenador de Projeto (20 h/semana)	Rosane Severo de Almeida	***.228.96*-**
Auxiliar Administrativo (20 h/semana)	Cássia Cristina da Silva Jardim	***.880.56*-**
Instrutor de Esporte e Lazer (20 h/semana)	Gabriela Rodrigues Barbosa	***.351.97*-**
Monitor de Esporte e Lazer (20 h/semana)	Mario Ferreira	***.870.57*-**

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO INTERNA

Por meio do presente Processo de Inexigibilidade, fica formalmente homologada a seleção dos profissionais acima listados para composição da equipe de trabalho responsável pela execução do projeto.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

Em caso de eventual necessidade de substituição de profissional homologado por meio do presente, ocorrerá publicação de novo instrumento específico contendo as informações pertinentes sobre o novo profissional selecionado, que obrigatoriamente deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo correrão à conta do Termo de Fomento nº 660/2024, Instrumento Transferegov 959235, celebrado entre o CPASC e o MESP, visando a execução do Projeto Aliança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os profissionais selecionados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata anulação da indicação realizada, ou na rescisão do contrato eventualmente firmado.

Casos não previstos neste instrumento serão apreciados pela Diretoria Financeira e Administrativa do CPASC.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de outubro de 2025.

Gilberto Garcia Vasconcellos
Diretor Financeiro e Administrativo

